



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.745, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Permite o uso de bem imóvel municipal,
pela Associação Assisense de Airsoft e dá
outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida à **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AIRSOFT**, aqui representada pelo Seu Presidente o Sr. **José Roberto Delgrande Júnior**, portador do RG nº 23.964.089-9 e do CPF nº 158.792.748-96, o uso de uma área de 51.453,16m², cadastrada como Setor 1, Quadra 171, Lote 002, situada na estrada municipal localizada contígua ao Parque de exposições Jorge Alves de Oliveira, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - O imóvel ora permitido destina-se para o desenvolvimento de atividades desportivas de simulações militares, aos sábados, domingos e feriados no horário das 7h às 19 h, o qual deverá ser utilizado somente para estes fins.

Art. 3º - Fica vedada a Permissionária a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º - O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação desta permissão a Permissionária deverá restituir o bem público, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda a cuidar do bem,

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.

Art. 6º - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.745, de 04 de Dezembro de 2.018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Dezembro de 2.018.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº .../2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ASSIS E À ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE
AIRSOFT.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AIRSOFT**, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA** aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSÉ ROBERTO DELGRANDE JÚNIOR**, portador do RG nº 23.964.089-9 e do CPF nº 158.792.748-96, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2018, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, gratuito e intransferível a **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, compreendendo uma área de 51.453,16 m², cadastrada como Setor 1, Quadra 171, Lote 002, situada na estrada municipal localizada contígua ao Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para o desenvolvimento de atividades desportivas de simulações militares, aos sábados, domingos e feriados no horário das 7h às 19 h, pela **PERMISSIONÁRIA**, o qual deverá ser utilizado somente para estes fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder aquele espaço sob qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por **AIRSOFT** compreende-se que é um jogo desportivo onde os jogadores participam de simulações de operações policiais, militares ou de mera recreação com armas de pressão que atiram projéteis plásticos não letais, utilizando-se frequentemente de táticas militares.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável pelo imóvel, cuidando e zelando pelo espaço, dotando-o de sinalização com placas informativas, que orientem sobre as atividades tanto para os praticantes quando para o público que porventura trafegar no local e na sua área de abrangência no entorno.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, necessárias à realização das atividades e eventos.

CLÁUSULA SEXTA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a tomar todas as providências quanto às condições de segurança do local, principalmente dos participantes e do público em geral, para a realização de treinos, campeonatos e/ou eventos de qualquer natureza, ligados às atividades da Permissionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que venha a ocorrer durante a vigência desta permissão, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade desenvolvida, oriundos de qualquer esfera do Poder Público competente.

CLÁUSULA NONA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II -ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AIRSOFT
Permissionária


JOSÉ ROBERTO DELGRANDE JÚNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Francisco Logen
RG 41.252.508-2

Nome: Luiz Paul Kuchembach Pichino
RG 24.613.532-7